

Resolução a aprovar
Alteração proposta
à
Constituição da ACLARS alterada e reformulada

Nos termos do Artigo 15.º da Constituição do ACLARS, o Artigo 6.11.3 da Constituição da ACLARS será alterado para passar a ter a seguinte redação:

«Os membros do Conselho de Administração exercerão funções por um período de cinco anos e poderão exercer o cargo por três mandatos, excepto no caso do Presidente, que continuará a ser membro do Conselho, mesmo que tenha exercido três mandatos no Conselho. Os mandatos do Conselho de Administração serão escalonados, de modo a evitar que todos os administradores sejam eleitos no mesmo ano. O Conselho de Administração poderá ajustar os mandatos dos membros, se necessário, para alcançar um escalonamento adequado dos mandatos do Conselho.»